

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de março de 2012.

*Silvia Cirineu Dias*  
SILVIA CIRINEU DIAS  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

**PORTARIA DE CASSAÇÃO Nº 01/12 - GIEF**

Pessoa Jurídica.

O GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que determina o artigo 61 da IN nº 946/09 GSF, de 7 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos atos de CASSAÇÕES expedidos pelo Superintendente de Administração Tributária-SAT, das inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado das empresas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista a ocorrência de situação irregular perante o fisco estadual, nos termos do art. 155, Inc. II da Lei nº 11.651/91 (CTE), combinado com o art. 105, § 1º do Decreto nº 4.852/87 (PCTE), art. 30 da IN nº 946/09 GSF e art. 4º da IN nº 951/09 GSF, apurada através do processo administrativo, até a data da emissão dos referidos atos.

Art. 2º A cassação da eficácia da inscrição é definitiva, não comportando reativação e não sendo permitido, aos sócios, abrir nova empresa no mesmo ramo de atividade pelo período determinado em decisão do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, porém, a partir da data da baixa cadastral da empresa, constante do Anexo Único.

CUMPRAM-SE E PUBLIQUEM-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de março de 2012.

*Marcelo de Mészquita Lima*  
Marcelo de Mészquita Lima  
Gerente da GIEF

ANEXO ÚNICO - P. Jurídica

ANAPOLIS		
CCE	NOME EMPRESARIAL	Nº PROCESSO DATA CASSAÇÃO
10.216540-8	COMERCIAL DE ALIMENTOS FEMIX LTDA	201100004000897 13/03/2012
CATALAO		
CCE	NOME EMPRESARIAL	

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo Administrativo nº. 2012000040010115, autuado em 02/03/2012 em que a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, solicita a aquisição de 05 (cinco) inscrições para o 1º Congresso Regional de Procuradores de Estado do Região Centro-Oeste e Tocantins.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº. 157 /2012-GSF**

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista a correta instrução processual dos presentes autos oriundos da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, considerando o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, depois de examinar a documentação respectiva, referida a aquisição de 05 (cinco) inscrições para o 1º Congresso Regional de Procuradores de Estado do Região Centro-Oeste e Tocantins a realizar-se nos dias 11 a 13 de abril de 2012 na cidade de Goiânia - GO.

RESOLVE

Ratificar, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para condição de eficácia dos atos, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fulcro no artigo 25, II, do artigo 13, VI do mesmo diploma legal, objetivando a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE GOIÁS, bem como o processamento, vez que o mesmo se amolda aos imperativos legais pertinentes, nos quantitativos e valores seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição de inscrição no 1º Congresso Regional de Procuradores de Estado do Região Centro-Oeste e Tocantins.	05	500,00	2.500,00
TOTAL:				2.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de ~~março~~ de 2012.

*Silvia Cirineu Dias*  
SILVIA CIRINEU DIAS  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ERRATA

O Secretário de Estado da Fazenda de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte errata ao Despacho de Ratificação nº 122/2012-GSF, relativo ao processo nº 201100004001528, publicado às fls. 01, do Diário Oficial do Estado, Edição nº 21.302, de 09/03/2012, em decorrência da emissão do Parecer nº 346/2012 - SSI, fls. 87 dos autos:

Onde lê-se: demanda contratada de 130 kW, leia-se: demanda contratada de 118 kW  
Onde lê-se: VL. UNIT. MENSAL, R\$ 4.407,80, leia-se: VL.UNIT. MENSAL R\$ 3.625,43  
Onde lê-se: VL. TOTAL R\$ 211.574,40, leia-se: VL. TOTAL R\$ 174.020,40

As demais informações permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2012.

DE-SE CIENCIA, CUMPRAM-SE E PUBLIQUEM-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2012.

LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário

**SECRETARIA DA CULTURA**



**RESOLUÇÃO Nº 001/2012 - GB.**

Dispõe sobre os critérios de preservação e conservação da Igreja de São Sebastião (Silvânia/GO) e a delimitação e diretrizes para sua área de entorno, bem tombado pelo Governo do Estado de Goiás.

O Secretário de Cultura do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no cumprimento da Lei nº 8.915, de 13 de outubro de 1980, combinado com as disposições do Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e artístico, e ainda

CONSIDERANDO que o edifício da Igreja de São Sebastião da cidade de Silvânia, tombado pelo Estado de Goiás por seu valor cultural por meio do Decreto nº 7.544, de 20 de janeiro de 2012, é monumento integrante do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que é dever concorrente do Poder Público zelar pela integridade do referido bem, assim como de sua vizinhança, na forma e fins da Lei nº 8.915/1980, do Decreto Lei nº 25/1937 e do Decreto nº 7.544/2012;

CONSIDERANDO que para efeito de proteção deste imóvel com abrangência para a área de vizinhança, doravante denominada de ENTORNO, resolve definir os seguintes critérios e procedimentos:

Art. 1º. O imóvel tombado está localizado no logradouro Rua Lobo, qd. 15, fl. 141, Bairro São Sebastião, na cidade de Silvânia, neste Estado.

Art. 2º. A área de entorno está definida em um raio de 300,00 m (trezentos metros), com base nos estudos efetuados pela Superintendência de Patrimônio Histórico e Artístico da SECULT GOIÁS.